



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco G - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4163 - www.faced.ufu.br - faced@ufu.br

EDITAL DIRFACED Nº 11/2025

30 de junho de 2025

Processo nº 23117.074734/2024-07

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB

A Faculdade de Educação - FACED em parceria com o Centro de Educação a Distância - CEaD da Universidade Federal de Uberlândia, com base na Lei nº 11.273/2006, os Decretos nº 5.800/2006 e 9.057/2017, Portaria da CAPES nº 309, de 27 de Setembro de 2024; tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para o Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR FORMADOR para componentes curriculares do Curso de Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, na Modalidade a Distância, dentro do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professores Formadores, na condição de bolsistas, para atuar no programa UAB no Curso de Especialização em Educação Especial no contexto da educação inclusiva na Modalidade a Distância;

1.2 Esse processo seletivo também formará um cadastro de reservas (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1 Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2. 2 **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) - na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2. 2 **Professor formador:** atua na Instituição de Ensino executora, trabalhando em atividades típicas de ensino, como no desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica no âmbito do Sistema UAB.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2 Ser prioritariamente docente efetivo da UFU, e em caso de vagas não preenchidas admitir-se-á professores externos à UFU, com vínculo efetivo em instituição de Ensino Superior.

3.1.3 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades

(Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º). Estágios à docência realizados durante o curso de pós-graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério. Estágios realizados durante o curso de graduação, não serão considerados como Experiência no Magistério. Monitoria não será considerada como experiência docente;

3.1.4 Ter a formação acadêmica de nível superior exigida no item 7.3 deste edital;

3.1.5 Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo como Professor Formador;

3.1.6 Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB;

4. DOS COMPONENTES CURRICULARES, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas é definido por componentes curriculares do curso, e está disposto no Quadro a seguir:

Módulo	Componente Curricular	Vagas
Módulo 1: A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva	Deficiência Auditiva	1+2CR
	Recursos de Acessibilidade	1+2CR

4.2 A formação mínima exigida está especificada no item 7.3 deste Edital.

4.3 Os candidatos aprovados em processos seletivos poderão atuar em suas respectivas funções no curso, projeto ou programa para o qual foram selecionados, observando os termos e as disposições constantes nos editais de seleção a que se submeteram.

4.4 A deliberação final sobre a alocação das disciplinas estará sujeita à decisão da Coordenação do curso, que observará, na medida do possível, as preferências indicadas pelos candidatos.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO PROFESSOR FORMADOR BOLSISTA

5.1 Desenvolver e cumprir a agenda didático pedagógica da disciplina dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação do curso e no Calendário de Aula da UFU para os cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD).

5.2 Atuar em atividades de ensino, no desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores da educação básica no âmbito do Sistema UAB.

5.3 Realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde a UFU possui polo de apoio presencial, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.

5.4 Dedicar, no mínimo, 2 (duas) horas diárias, não cumulativas, às atividades virtuais no ambiente Moodle, utilizando os recursos tecnológicos disponibilizados para interagir com os estudantes.

5.5 Dedicar, o mínimo, de 2 (duas) horas contínuas semanais, não cumulativas, para reunião de planejamento juntamente com o Coordenador(a) do Curso e/ou Tutor(es).

5.6 Produzir e entregar ao Coordenador de Curso, 15 (quinze) dias após a data prevista para o término do componente curricular, um Relatório Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e sobre o desempenho dos estudantes.

5.7 Participar de capacitações previstas pela Coordenação do Curso, quando agendadas.

5.8 Ter disponibilidade para atendimento aos estudantes no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

5.9 Ter noções do sistema operacional Windows. Utilizar programas de edição de textos, planilhas

e apresentações (BrOffice e MS-Office). Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome). Utilizar correio eletrônico através de *webmail*.

5.10 Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes na Ficha de Cadastramento/ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo I deste edital).

5.11 Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

5.12 A vigência das bolsas é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir dos editais do Sistema UAB.

5.13 O período de execução do curso, projeto ou programa aprovado envolve também atividades preparatórias e de encerramento das ofertas.

5.14 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.

5.15 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

5.16 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.17 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5.18 O pagamento das bolsas fica condicionado à correta gestão dos cadastros dos bolsistas nos sistemas eletrônicos indicados pela Capes.

5.19 Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela Coordenação do Curso.

5.20 Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, conforme legislação aplicável.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet através do email educacaoespecial@faced.ufu.br, conforme prazos apresentados no item 15 deste edital.

6.2 O candidato deverá enviar através do e-mail educacaoespecial@faced.ufu.br, a seguinte documentação:

6.2.1 Cópia do RG;

6.2.2 Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

6.2.3 Ficha de inscrição com a Tabela de Pontuação preenchida com os pontos indicados pelo candidato, considerando a sua formação (disponível no item 7.3 deste edital);

6.2.4 Cópia de toda a documentação comprobatória das informações declaradas na ficha de inscrição referente ao item 7.3;

6.2.5 Comprovante de vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia, caso seja docente efetivo da UFU.

6.3 Não serão recebidos, sob qualquer hipótese ou justificativa, documentos impressos, devendo todos os documentos serem anexados durante o ato de inscrição e enviados por e-mail. No título do e-mail deve constar nome do candidato acrescido da palavra Professor.

6.4 A documentação do candidato deverá ser enviada através de arquivo único em formato PDF através do email educacaoespecial@faced.ufu.br.

6.4 A UFU não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

6.5 Todas as informações preenchidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

7. DA FICHA DE INSCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1 O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em ficha de inscrição, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem)pontos.

7.2 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.3 Tabela de Pontuação da ficha de inscrição contendo informações sobre a formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

FICHA DE INSCRIÇÃO					
NOME:					
TABELA DE PONTUAÇÃO					
ITEM	DESCRÍÇÃO		PONTOS	MÁXIMO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Formação acadêmica (Será considerada apenas a maior formação)	Graduação	Na área de conhecimento do curso ou área afim	5	50	
	Especialização (360 h)	Na área de Conhecimento do curso ou área afim	10		
	Mestrado	Na área de conhecimento do curso	30		
		Em área afim do curso	10		
	Doutorado	Na área de conhecimento do curso	50		
		Em área afim do curso	20		

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental	01 por ano	30		
		Docência no Ensino Médio	02 por ano			
		Docência no Ensino Superior	03 por ano			
EXPERIÊNCIA EM EAD tempo de experiência comprovada)	Professor/Coordenador	Experiência como Professor Formador em EaD na área do edital	10 por componente curricular	20		
		Experiência como Orientador em EaD	10 por orientação			
		Professor Conteudista em EaD na área na área do edital	10 por componente curricular			
		Assistente à Docência em EaD	10 por semestre			
		Experiência em Coordenação em EaD	10 por semestre			
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100	PONTUAÇÃO TOTAL:	
*Entende-se por área de conhecimento do curso a área de Educação e área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento /avaliação da CAPES.						

7.4 Cada titulação ou experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

7.5 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuação do item 7.3 serão desconsiderados.

7.6 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

7.7. Na formação acadêmica, será considerada apenas a maior titulação.

7.8. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, composta por 3 (três) membros, designada especificamente para este fim e nomeada pela Diretora da Faculdade de

Educação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- 8.1 A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.
- 8.2 Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento da inscrição e atendimento aos critérios expostos no item 7.3.
- 8.3 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - 8.3.1 Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
 - 8.3.2 Maior pontuação de Experiência em EaD na área da Educação com tese e/ou dissertação na área Educação Especial;
 - 8.3.3 Maior tempo de Experiência em Magistério (conforme item 7.3 deste edital);
 - 8.3.4 Maior pontuação na Formação Acadêmica na área da Educação Especial (conforme item 7.3 deste edital);
- 8.4 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da Coordenação do Curso.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.
 - 9.2 O recurso deverá ser interposto, por email educacaoespecial@faced.ufu.br, conforme item 15 deste edital.
 - 9.3 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.
- Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de dois anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 11.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da Coordenação do Curso, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 11.2 O candidato convocado exercerá a função de Professor Formador em um dos componentes curriculares constantes no módulo escolhido, podendo, conforme item 4 deste edital e, de acordo com a necessidade da Coordenação do Curso, atuar em outro(s) componente(s) curricular(es).
- 11.3 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à Coordenação do Curso para efeitos de convocação.
- 11.4 O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº.11.273/2006 (Anexo II) ou se declarar voluntário junto ao curso (se excluindo do recebimento de bolsas).
- 11.5 A FACED fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da Coordenação do Curso.

12. DO DESLIGAMENTO DOS PROFESSORES FORMADORES

- 12.1 Os Professores Formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:
 - 12.1.1 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
 - 12.1.2 Indisciplina do Professor Formador no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;
 - 12.1.3 Desempenho insatisfatório do Professor Formador com prejuízo no andamento do componente curricular;
 - 12.1.4 Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e/ou coordenação;
 - 12.1.5 Por interesse do próprio Professor Formador desde que seja comunicado a coordenação do curso com antecedência mínima de 90 dias;

12.1.6 Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo I);

12.1.7 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas pela CAPES.

13. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

13.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta- corrente indicada especificamente para esse fim.

13.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato no componente curricular.

13.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução do componente curricular, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas (Anexos I e II). O valor da bolsa de Professor Formador do Sistema UAB é de R\$ 1.850,00 (Um mil e trezentos reais), conforme Portaria nº 309 da Capes, de 27 de Setembro de 2024.

13.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

13.5 O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

13.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

13.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado à liberação de recursos para o Curso de Gestão Escolar, na Modalidade a Distância, pela CAPES e ao planejamento orçamentário da CEaD/UFU.

13.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vetado o seu fracionamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

14.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.5 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFU, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

14.6 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato exclusivamente por meio do email: educacaoespecial@faced.ufu.br.

14.7 A classificação neste Edital não garante a atuação imediata na função de Professor Formador, ficando

esta dependente da liberação de recursos e da abertura de turmas.

14.8 Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis em www.cead.ufu.br.

14.9 Os casos omissos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.10 A Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais será o foro competente para dirimir qualquer conflito relacionado ao processo seletivo de que trata este edital.

14.11 A realização do Curso de Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, objeto desse edital, está condicionada a aprovação do mesmo perante a CAPES e aos trâmites necessários internamente na UFU. O referido curso está vinculado ao financiamento pela CAPES e poderá ser suspenso/cancelado caso seja de interesse da CAPES/UFU.

15. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	17/07/2025 á 30/07/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)
Período de Inscrições	01/08/2025 á 15/08/2025	E-mail: educacaoespecial@faced.ufu.br
Homologação das inscrições	19/08/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	20/08/2025 á 21/08/2025	E-mail: educacaoespecial@faced.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	22/08/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)
Resultado preliminar	23/08/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	26/08/2025 á 27/08/2025	E-mail: educacaoespecial@faced.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	28/08/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)
Resultado Final	29/08/2025	Sites: CeaD: (https://www.cead.ufu.br) Faculdade de Educação - FACED (www.faced.ufu.br)

PROFA. DRA. MARIA SIMONE FERRAZ PEREIRA
Diretora da Faculdade de Educação/UFU

PROF. DR. VINÍCIUS SILVA PEREIRA
Diretor do Centro de Educação a Distância/UFU



Documento assinado eletronicamente por **Maria Simone Ferraz Pereira, Diretor(a)**, em 17/07/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
6466456 e o código CRC **00141D5C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FICHA DE CADASTRAMENTO / TERMO DE COMPROMISSO - FORMADOR UAB

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios	
1. Data do cadastramento*	
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *	
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado*	(<input type="checkbox"/>)Aperfeiçoamento (<input type="checkbox"/>)Lato Sensu (<input type="checkbox"/>)Extensão (<input type="checkbox"/>)Tecnólogo (<input type="checkbox"/>)Doutorado (<input type="checkbox"/>)Bacharelado (<input type="checkbox"/>)Licenciatura (<input type="checkbox"/>)Sequencial (<input type="checkbox"/>)Mestrado
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *	
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR
6. Número do CPF *	
7. Nome Completo *	
8. Profissão *	
9. Sexo *	
10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação	
12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *	
14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *	
16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	(<input type="checkbox"/>)Solteiro/a (<input type="checkbox"/>)Separado/a (<input type="checkbox"/>)Viúvo/a (<input type="checkbox"/>)Casado/a (<input type="checkbox"/>)Divorciado/a (<input type="checkbox"/>)União Estável
18. Nome cônjuge	
19. Nome do Pai	

20. Nome da Mãe *	
Endereço para Contato	
21. Endereço Residencial *	
22. Complemento do endereço	
23. Número	
24. Bairro	
25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	
27. Município *	
28. Código DDD *	
29. Telefone de contato*	
30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato*	
Dados da Formação em Nível Superior	
32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	
Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
Endereço SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília - DF	
Atribuições do Bolsista	
<ul style="list-style-type: none"> · Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação; · Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; · Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância; · Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino; · Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação; · Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso; · Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina; · Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno; · Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância; · Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/ MEC, ou quando solicitado. 	
Dos produtos	

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa: Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor.

Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes /2016

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

Uberlândia, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA - PROFESSOR FORMADOR UAB

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

Uberlândia, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)